

## TERMO DE COMPROMISSO Nº 260/2022

*Origem: Processo GAIA nº 10109202063093; AIA nº: 13842/D*

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Capital do Estado de Santa Catarina, com jurisdição em todo o território catarinense, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, sito a Av. Mauro Ramos, nº 428, Centro, Florianópolis (SC), neste ato representada pelo seu Autoridade Ambiental Fiscalizadora Frankie Luis Marin, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.211.776 e CPF/MF de nº 030.557.239-37, residente e domiciliado no município de Blumenau (SC) doravante denominado IMA e, de outro lado, **H Fort Equipamentos Agroflorestais Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.809.836/0001-48, com residência na cidade de Indaial, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/2009 – Código Estadual do Meio Ambiente, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO fundado nas cláusulas que seguem.

**CONSIDERANDO** a ação fiscalizatória ocorrida em 06/10/2020, que resultou no Auto de Infração número 13842-D, em face de H Fort Equipamentos Agroflorestais Ltda., pelos seguintes fatos:

Descrição do AIA 13842-D: Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes; em especial por ampliar e fazer funcionar atividade ou serviço utilizador de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos Órgãos ambientais competentes, em desacordo com a certidão obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Processo administrativo IND/66140/CVI e Certidão Ambiental n. 489899/2017. Mensuração conforme Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019.

**CONSIDERANDO** que foi apresentada pelo autuado, em 14/11/2022 sob protocolo SGP-e IMA IMA 53246/2022, proposta para firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO;

**CONSIDERANDO** a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos artigos 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, 186, inciso II e 225, todos da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e, uma das finalidades do Instituto do Meio Ambiente – IMA que buscam a compatibilização da preservação ambiental com o desenvolvimento econômico e, que o valor da multa pode ser convertido em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** tratar-se o IMA de autarquia pública estadual, responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e pela proteção e conservação do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que em caso de descumprimento do Compromisso de Ajustamento, pela compromissária, caberá o ajuizamento de ação de execução para busca da satisfação das obrigações previstas no Termo;

**CONSIDERANDO**, enfim, as funções institucionais do IMA, dentre as quais se encontra a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, podendo subscrever, para tanto, com os interessados, Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme previsto no art. § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e na Portaria Conjunta IMA/CPMA Nº 143/2019.

**CONSIDERANDO** que o Centro de Pesquisas Biológicas de Indaial – CEPESBI e Observatório de Primatas do Morro Geisler foram criados através da Lei Municipal nº 2.099, de março de 1992, sendo este último mantido por meio de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Indaial e a Fundação Universidade Regional de Blumenau- FURB.

**CONSIDERANDO** que dentre as principais atividades do centro destaca-se o Projeto Bugio, um estudo científico que procura conservar a espécie *Alouatta guariba* (Cabrera, 1940) (Primates: Atelidae), o bugio-ruivo, espécie que é considerada vulnerável na Lista Oficial das Espécies da Fauna Brasileira ameaçadas de extinção (MMA, 2018).

**CONSIDERANDO** que o espaço já recebeu mais de uma centena de animais e conta no momento com 42 indivíduos. Os animais são provenientes de apreensões em cativeiros ilegais realizadas pelo IBAMA ou pela Polícia Ambiental, ou ainda trazidos pela comunidade local por apresentarem ferimentos, sejam eles por choques elétricos, atropelamentos, ataques por animais e outros. Na ocorrência com bugios na região, a maioria dos animais chegam mortos ou vem à óbito devido a gravidade do estado de saúde e os poucos que sobrevivem nem sempre podem ser soltos na natureza, então são mantidos no criadouro do Projeto Bugio.

**CONSIDERANDO** que os bugios presentes no projeto necessitam frequentemente de atendimento médico veterinário especializado para garantir a saúde e bem estar dos animais no cativeiro. Ao longo dos anos, muitos precisam realizar atendimentos odontológicos especializados. Este procedimento promove o bem estar do animal, garantindo a sua alimentação e evitando o sofrimento.

**CONSIDERANDO** que estes animais recebem três refeições principais por dia de frutas e verduras, além de receberem folhas também como alimento durante o dia. Para garantir o fornecimento das refeições aos bugios-ruivos é necessário manter a refrigeração desses alimentos. Desta forma, como o refrigerador do projeto apresentou defeito, viu-se a necessidade de realizar a manutenção deste.

## **RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Após diálogo entre o empreendedor e a Coordenação do CEPESBI / Observatório de Primatas, averiguou-se a necessidade urgente de conserto do refrigerador do Projeto Bugio, bem como apoio aos serviços de médico veterinário especializado em odontologia.

Portanto, será viabilizada proteção e manejo de espécie considerada em extinção da fauna silvestre.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

### **I – DO IMA:**

- a) Orientar e supervisionar a execução da ação do objeto deste TERMO;
- b) Suspender a exigibilidade da multa aplicada com a assinatura deste Termo de Compromisso.

### **II – DA COMPROMISSÁRIA:**

- a) A conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será realizada em conformidade com o art. 142-A, inciso I do Decreto Federal Nº 6.514/08;
- b) Em conformidade com o art. 140, inciso II do Decreto Federal Nº 6.514/08, serão realizados os seguintes serviços: Manutenção de refrigerador e realização de procedimentos veterinários especializados visando a melhoria do bem-estar animal dos bugios-ruivos (espécie em extinção) sob cuidados humanos do Projeto Bugio junto a Universidade Regional de Blumenau;
- c) O valor do investimento previsto para a execução dos serviços, as metas a serem atingidas, o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro de implementação do projeto constarão, obrigatoriamente, em anexo deste Termo de Compromisso;
- d) Fazer cessar, corrigir e/ou recuperar o dano ambiental decorrente da infração objeto do Auto de Infração Ambiental, conforme o caso, de acordo com o §1º do art. 143 do Decreto Federal Nº 6.514/08, apresentando projeto a ser aprovado pelo IMA, caso necessário;
- e) A compromissária expressamente renuncia o direito de recorrer administrativamente, nos termos do §4º do art. 146 do Decreto Federal Nº 6.514/08 e art. 132, § 4º da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente Termo de Compromisso.

Apresentar os devidos comprovantes / notas fiscais de execução dos serviços nos seguintes prazos:

- conserto do refrigerador: 20 dias
- serviços médicos odontológicos veterinários: 60 dias

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA/CONVERSÃO**

- a) Após o deferimento da conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será aplicado ao valor da multa consolidada o desconto de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com a hipótese prevista no inciso I do art. 142-A do Decreto Federal Nº 6.514/08;
- b) O valor resultante do desconto não poderá ser inferior ao valor mínimo legal aplicável à infração;
- c) O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

- a) No caso de rescisão, ou na hipótese do inadimplemento do pagamento da compensação

ambiental, as licenças ambientais emitidas serão automaticamente suspensas;

- b) Da inadimplência parcial ou total de alguma das cláusulas deste Termo de Compromisso será aplicado multa diária no valor de R\$ 36.000,00 incidente a partir do término do prazo assinado sem o devido cumprimento;
- c) O Compromissário expressamente renuncia a defesa ou recurso administrativo em relação à compensação ambiental devida, bem como a interposição de medida ou ação judicial de qualquer espécie, em face das cláusulas estabelecidas no presente Termo de Compromisso, bem como, em relação às penas decorrentes da inadimplência. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente;
- d) O IMA poderá suspender os efeitos do presente Termo de Compromisso em caso fortuito, força maior ou por determinação judicial;
- e) A celebração do presente Termo de Compromisso não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas, civis, penais e judiciais frente a futuro descumprimento pela Compromissária das normas ambientais vigentes;
- f) No caso de rescisão, ou na hipótese de interrupção do cumprimento da conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente pela compromissária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

- a) O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 6 (seis) meses.
- b) Sob pena de ineficácia, a Compromissária deverá publicar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do presente, Extrato, conforme modelo fornecido pelo IMA, às expensas da Compromissária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

O IMA não arcará com qualquer ônus financeiro decorrente da assinatura do presente Termo de Compromisso, nem poderá ser responsabilizada na hipótese de inadimplência pelo compromissado.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Blumenau, 14 de novembro de 2022

---

Frankie Luis Marin  
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

---

H Fort Equipamentos Agroflorestais Ltda.  
CNPJ: 95.809.836/0001-48

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ Testemunha 02: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Modelo de Publicação do Extrato do Termo de Compromisso no  
Diário Oficial do Estado**

Extrato do Termo de Compromisso nº. 260/2022 - IMA H Fort Equipamentos Agroflorestais Ltda., CNPJ: 95.809.836/0001-48, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, em 14 de novembro de 2022, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no artigo 140, inciso II do Decreto Federal 6.514/08.